



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei 2.896/2009
De: 01 de Setembro de 2009.

“Altera a Lei Municipal nº 2.418/2004 e os Anexos que especifica, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, do Estado de Minas Gerais, e do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, na forma da presente Lei”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Plano de Cargos e Salários é o conjunto de normas que agrupa e define as carreiras do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e do SAMAL, correlacionando as respectivas classes de cargos a níveis de escolaridade e símbolos de vencimento”.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Quadro de Pessoal dos servidores da Prefeitura Municipal e do SAMAL é o constante dos Anexos desta Lei, com os padrões, vencimentos e o número de cargos indicados, cuja lotação far-se-á por Decreto e/ou Portaria”.

Art. 4º - O artigo 10 da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - O Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais é composto por cargos, níveis e graus, reunidos em grupo, compondo o quadro permanente dos Servidores Públicos do Município, conforme Anexos desta Lei”.

Art. 5º - O artigo 11 da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - A composição dos Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal e do SAMAL estão especificadas nos Anexos da presente Lei”.

Art. 6º - O caput do artigo 12 da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12- As estruturas orgânicas da Prefeitura e do SAMAL, os cargos em comissão de recrutamento amplo a elas vinculadas, sua distribuição numérica e os vencimentos respectivos estão estabelecidos nos Anexos, reservando-se 35 (trinta e cinco) por cento dos mesmos a serem providos através de recrutamento restrito, por servidores efetivos e estáveis”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Art. 7º - O artigo 13 da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - Os cargos efetivos, com o seu quantitativo, equivalência e o vencimento inicial da carreira são os constantes nos Anexos da presente Lei”.

Art. 8º - O artigo 14 da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - As atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos e comissionados serão as designadas nos Anexos desta Lei, sendo objeto de Decreto e/ou Portaria”.

Art. 9º - O § 2º do art. 17 da Lei nº 2.418/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo – Os auxiliares e técnicos de enfermagem, os auxiliares de saúde, bem como os auxiliares de serviços gerais que exercerem as funções inerentes ao cargo no Pronto Atendimento, farão jus a gratificação de 20% (vinte por cento)”.

Art. 10 - O *caput* do artigo 19 da Lei 2.418/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais corresponderão aos níveis, graus e valores estabelecidos nos Anexos desta Lei”.

Art. 11 – Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei Municipal 2418/2004, que passarão a ter a seguinte descrição:

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - LEI 2.418/2004

ANEXO I-A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: AMPLO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Assessor de Aeroporto	ASAE	4	CC-II
Assessor de Transporte	ASST	1	CC-II
Assessor I	ASS-I	3	CC-IV
Assessor II	ASS-II	3	CC-VI
Assessor Jurídico	ASSJ	4	CC-VI
Coordenador de Aeroporto	COAE	1	CC-VIII
Coordenador de Biblioteca	ASSB	1	CC-IV
Coordenador de Creche	COC	15	CC-V
Coordenador de Gabinete	COG	1	CC-II
Coordenador do Parque de Exposição	COPE	1	CC-IV
Coordenador Setor I	COS-I	25	CC-I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Coordenador Setor V	COS-V	10	CC-V
Coordenador de Setor Va	COS-Va	10	CC-Va
Coordenador de Setor Vb	COS-Vb	10	CC-Vb
Coordenador de Setor Vc	COS-Vc	8	CC-Vc
Coordenador de Setor Vd	COS-Vd	12	CC-VII
Coordenador Setor VI	COS-VI	8	CC-VIII
Diretor de Divisão I	DID-I	2	CC-IV
Diretor de Divisão II	DID-II	10	CC-VI
Diretor de Divisão III	DID-III	10	CC-VIII
Diretor de Escola	DIE	10	CC-VI
Gerente Controle Interno	GECI	1	CC-VIIIa
Médico Auditor	MA	1	CC-VIII
Médico Responsável pelo Pronto Atendimento	MRPA	1	CC-VIII
Médico Supervisor	MS	1	CC-VII
Procurador Jurídico	PJ	1	CC-X
Sub-Procurador Jurídico	SPJ	1	CC-IX
Chefe de Gabinete	CG	1	CC-VIIIb
TOTAL		202	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - LEI 2.418/2004

Anexo I-B Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo de Vencimento		Salário
CC-I		R\$ 465,00
CC-II		R\$ 550,00
CC-III		R\$ 660,00
CC-IV		R\$ 770,00
CC-V		R\$ 880,00
CC-Va		R\$ 990,00
CC-Vb		R\$ 1.100,00
CC-Vc		R\$ 1.210,00
CC-VI		R\$ 1.320,00
CC-VII		R\$ 1.430,00
CC-VIII		R\$ 1.650,00
CC-VIIIa		R\$ 1.870,00
CC-VIIIb		R\$ 2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - LEI 2.418/2004

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Agente Fiscal de Saúde	17	CE-IV
Analista da Educação	7	CE-XII
Assistente Administrativo	68	CE-I
Assistente Social	12	CE-XII
Atendente de Biblioteca	6	CE-VIII
Auxiliar de Biblioteca/Secretaria	38	CE-III
Auxiliar de Enfermagem	75	CE-III
Auxiliar de Serviços de Saúde	40	CE-II
Auxiliar de Serviços Gerais	189	CE-I
Auxiliar de Serviços Gerais - Aj de Pedreiro	20	CE-I
Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro	1	CE-I
Biólogo	1	CE-XII
Bioquímico/Farmacêutico	10	CE-XII
Contador	1	CE-XIII
Enfermeiro	18	CE-XII
Engenheiro	4	CE-XV
Escriturário	22	CE-V
Fiscal de Obras	2	CE-IV
Fiscal de Rendas	1	CE-XII
Fiscal Tributário	4	CE-V
Fisioterapeuta	2	CE-XII
Fonoaudiólogo	1	CE-XII
Lanterneiro Pintor	1	CE-XII
Médico	26	CE-XII
Médico Veterinário	2	CE-XII
Monitor	173	CE-III
Motorista	50	CE-VII
Nutricionista	5	CE-XII
Odontólogo	13	CE-XII
Oficial de Administração	2	CE-XIV
Oficial de Obras	33	CE-VII
Oficial de Obras II - Calceteiro	6	CE-X
Oficial Encarregado de Turma	1	CE-X
Operador de Máquina Pesada	2	CE-X
Operador de Máquinas Leves	1	CE-IX
Pedagogo	26	CE-XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Professor II	32	CE-PII
Psicólogo	7	CE-XII
Psiquiatra	4	CE-XII
Secretário Escolar	3	CE-V
Servente Escolar	391	CE-I
Técnico de Nível Médio	27	CE-V
Terapeuta Ocupacional	3	CE-XII
TOTAL	1.916	

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - ASSESSOR DE AEROPORTO:

1.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar e executar os contatos, atividades e o atendimento no Aeroporto com administração municipal, sob orientação do Coordenador de Aeroporto.

1.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

1.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

2 - ASSESSOR DE TRANSPORTE:

2.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar e executar os contratos e o atendimento de transporte do Gabinete do Prefeito e/ou de outra secretaria.

2.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

2.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

3 - ASSESSOR I:

3.1 - ATRIBUIÇÕES: Assessoria interna e externa às atividades político-administrativas.

3.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

3.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

4 - ASSESSOR II:

4.1 - ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato à autoridade superior em assuntos inerentes à sua área de atuação, bem planejar, coordenar e executar trabalhos específicos.

4.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

4.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

5 - ASSESSOR JURÍDICO:

5.1 - ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento à Administração Pública Municipal em matéria de natureza técnica, legal e jurídica, bem com executar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento, interpretação e aplicação da legislação, de acordo com as orientações e determinações do Procurador Jurídico.

5.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

5.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

5.4 - PECULIARIDADE: Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação superior em Direito.

6 - COORDENADOR DE AEROPORTO:

6.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar e executar os contatos, atividades e o atendimento no Aeroporto com administração municipal.

6.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7 – COORDENADOR DE BIBLIOTECA:

- 7.1 – ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de complexa responsabilidade na estruturação, manutenção e implemento da biblioteca do município.
7.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
7.3 – RECRUTAMENTO: Amplo.

8 - COORDENADOR DE CRECHE:

- 8.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e controlar atividades específicas ao funcionamento das creches municipais.
8.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
8.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

9 - COORDENADOR DE GABINETE:

- 9.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar, interna e externamente, as ações do Gabinete do Prefeito, prestando-lhe assistência no desempenho de suas atividades político-administrativas.
9.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
9.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

10 – COORDENADOR DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO:

- 10.1 – ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de complexa responsabilidade na estruturação, manutenção e implemento do Parque de Exposição.
10.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
10.3 – RECRUTAMENTO: Amplo.

11 - COORDENADOR DE SETOR I:

- 11.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar atividades específicas de seu setor de baixa complexidade e outras que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.
11.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental.
11.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

12 – COORDENADOR DE SETOR II:

- 12.1- ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar atividades específicas de setor de média complexidade e outras que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.
12.2- ESCOLARIDADE: Fundamental
11.3- RECRUTAMENTO: Amplo

13 - COORDENADOR DE SETOR III:

- 13.1- ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar atividades específicas de setor de alta complexidade e outras que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.
13.2- ESCOLARIDADE: Ensino médio
13.3- RECRUTAMENTO: Amplo

14- COORDENADOR DE SETOR IV:

- 14.1- ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar atividades específicas de setor de alta complexidade e supervisionar e orientar atividades de outros setores, prestando auxílio a outros coordenadores de hierarquia inferior.
14.2- ESCOLARIDADE: Ensino médio
14.3- RECRUTAMENTO: Amplo

15- COORDENADOR DE SETOR V:

- 15.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e controlar ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores, atividades e ações inerentes à sua área de atuação, mediante subordinação e orientação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

16- COORDENADOR DE SETOR Va:

16.1-ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar e executar ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores inerentes à sua área de atuação, de baixa e menor complexidade.

16.2- ESCOLARIDADE: Ensino Médio

16.3- RECRUTAMENTO: Amplo

17- COORDENADOR DE SETOR Vb:

17.1-ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar e executar ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores inerentes à sua área de atuação, de média complexidade.

17.2- ESCOLARIDADE: Ensino Médio

17.3- RECRUTAMENTO: Amplo

18- COORDENADOR DE SETOR Vc:

18.1-ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar e executar ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores inerentes à sua área de atuação, de alta complexidade.

18.2- ESCOLARIDADE: Ensino Médio

18.3- RECRUTAMENTO: Amplo

19- COORDENADOR DE SETOR Vd:

19.1-ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar, executar e planejar ações nos diversos setores, mediante subordinação direta do Secretário da Pasta.

19.2- ESCOLARIDADE: Ensino Médio

19.3- RECRUTAMENTO: Amplo

20- COORDENADOR DE SETOR VI

20.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar, controlar, executar, planejar e orientar ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores, além de exercer atividade de coordenação em setores específicos e técnicos da administração, que necessita de maior conhecimento administrativo do funcionamento do Executivo Municipal.

20.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

20.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

21 - DIRETOR DE DIVISÃO I:

21.1 - ATRIBUIÇÕES: Avaliar, controlar, dirigir e executar projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação.

21.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

21.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

21.4 - PECULIARIDADE: Será também admitida a escolaridade em nível técnico.

22 - DIRETOR DE DIVISÃO II:

22.1 - ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo de média complexidade, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação.

22.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

22.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

22.4 - PECULIARIDADE: Será também admitida a escolaridade em nível técnico.

23 - DIRETOR DE DIVISÃO III:

23.1 - ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo de alta complexidade, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação.

23.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

23.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

24 - DIRETOR DE ESCOLA:

- 24.1 - ATRIBUIÇÕES: Implantar, dirigir, avaliar e executar, projetos, planos, programas, atividades e ações, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos na administração de escolas municipais.
- 24.2 - ESCOLARIDADE: Superior, específico da área de educação.
- 24.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

25 - GERENTE DE CONTROLE INTERNO:

- 25.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de grande responsabilidade no setor de controle interno do Município, dando suporte técnico na execução dos administrativos, na prestação de contas e no planejamento orçamentário.
- 25.2 - ESCOLARIDADE: Superior
- 25.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.
- 25.4 - PECULIARIDADES: Serão aceitos profissionais de nível médio.

26 – MÉDICO AUDITOR:

- 26.1 – ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade no acompanhamento da prestação de assistência médica à população do Município.
- 26.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 26.3 – RECRUTAMENTO: Amplo.

27 – MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PRONTO ATENDIMENTO:

- 27.1 – ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade no acompanhamento da prestação de assistência médica na esfera de abrangência do Pronto Atendimento Municipal.
- 27.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 27.3 – RECRUTAMENTO: Amplo.

28 – MÉDICO SUPERVISOR:

- 28.1 – ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na supervisão da prestação de assistência médica à população do Município.
- 28.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 28.3 – RECRUTAMENTO: Amplo.

29 - PROCURADOR JURÍDICO:

- 29.1 - ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e apoio ao Prefeito e à Administração Pública Municipal em matéria de natureza técnica, legal e jurídica, bem como planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento, interpretação e aplicação de legislação, além de representar o Município nas causas de seu interesse.
- 29.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico
- 29.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
- 29.4 - PECULIARIDADES: Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação superior em Direito.

30 – SUB-PROCURADOR JURÍDICO:

- 30.1 - ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e apoio ao Prefeito e à Administração Pública Municipal em matéria de natureza técnica, legal e jurídica, bem como planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento, interpretação e aplicação de legislação, sob supervisão do Procurador Jurídico.
- 30.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico
- 30.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
- 30.4 - PECULIARIDADES: Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação superior em Direito.

31 – CHEFE DE GABINETE:

- 31.1 – ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e executar, internamente e externamente, as ações do Gabinete do Prefeito, prestando orientação ao coordenador do setor, além de ficar responsável pela agenda e protocolo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

32 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE:

- 32.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade, de educação e fiscalização no cumprimento da legislação sanitária.
32.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
32.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

33 - ANALISTA DA EDUCAÇÃO:

- 33.1 - ATRIBUIÇÕES: Supervisionar atividades complexas e de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão pedagógica dos alunos da rede pública municipal.
33.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico - Licenciatura.
33.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

34 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 34.1 - ATRIBUIÇÕES: Exercer, sob supervisão direta, atividades de apoio administrativo de pouca complexidade e responsabilidade.
34.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
34.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

35 - ASSISTENTE SOCIAL:

- 35.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar, com autonomia atividades técnicas complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência social à população do Município.
35.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico
35.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

36 - ATENDENTE DE BIBLIOTECA:

- 36.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de relativa responsabilidade na estruturação, manutenção e implemento da biblioteca do município.
36.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
36.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

37 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA/SECRETARIA:

- 37.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de relativa responsabilidade, auxiliando na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas escolares e demais atividades de apoio no serviço de secretaria do Município.
37.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
37.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

38- AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

- 38.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médico, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.
38.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
38.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.
38.4 - PECULIARIDADE: Registro no COREN.

39 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 39.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade no atendimento à saúde da população.
39.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
39.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

40 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

41 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AJUDANTE DE PEDREIRO:

- 41.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade para realização de obras.
- 41.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
- 41.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

42 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/COVEIRO:

- 42.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade em serviço no cemitério municipal.
- 42.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
- 42.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

43 - BIÓLOGO:

- 43.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar, com autonomia atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na área de análises biológica.
- 43.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 43.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

44 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO:

- 44.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar, com autonomia, atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na área de análises clínicas e atividades farmacêuticas.
- 44.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 45.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

45 - CONTADOR:

- 45.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades complexas e de grande responsabilidade na área contábil da administração municipal, bem como planejar e executar o orçamento anual do Município e demais planos estratégicos determinados em Lei. Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e fiscalizar a prestação de contas dos Convênios celebrados com o Município.
- 45.2 - ESCOLARIDADE: Superior ou Técnico Específico.
- 45.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

46 - ENFERMEIRO:

- 46.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão e controle superior, atividades técnicas de alta complexidade e responsabilidade na administração de medicamentos, prestação de atendimento de urgência e supervisionar atividades do serviço médico.
- 46.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico
- 46.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

47 - ENGENHEIRO:

- 47.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar, com autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade na execução e supervisão de obras e serviços de engenharia.
- 47.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.
- 47.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

48 - ESCRITURÁRIO:

- 48.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas de relativa responsabilidade e complexidade, referentes a pesquisa, tabulação, classificação de dados e informação, e ainda, operacionalizar atividades de informática.
- 48.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
- 48.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

49 - FISCAL DE OBRAS:

- 49.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade, bem como fiscalizar e fazer relato sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

50 - FISCAL DE RENDAS:

- 50.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas de planejamento e fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor.
- 50.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 50.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.
- 50.4: PECULARIDADE: Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação superior em Ciências Contábeis.

51 - FISCAL TRIBUTÁRIO:

- 51.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor.
- 51.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
- 51.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

52 - FISIOTERAPEUTA:

- 52.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência especializada à população do Município.
- 52.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.
- 52.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

53- FONOAUDIÓLOGO

- 53.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência especializada à população do Município.
- 53.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico
- 53.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

54 - LANTERNEIRO PINTOR:

- 54.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e serviços especializados em lanternagem e pintura.
- 54.2 - ESCOLARIDADE Elementar.
- 54.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

55 - MÉDICO:

- 55.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência médica à população do Município.
- 55.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico nas devidas especialidades.
- 55.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

56 - MÉDICO VETERINÁRIO:

- 56.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência médica veterinária, realizando ações de vigilância sanitária, epidemiologia, controle de zoonose e outras tarefas afins.
- 56.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.
- 56.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

57 - MONITOR:

- 57.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar, acompanhar e executar atividades de atendimento ao educando.
- 57.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
- 57.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

58 - MOTORISTA:

- 58.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de grande complexidade e responsabilidade na condução de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

59 - NUTRICIONISTA:

59.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na assistência nutricional a indivíduos e coletividade, planejando, administrando e avaliando unidades de alimentação e nutrição e programas de educação nutricional.

59.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico

59.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

60 - ODONTÓLOGO:

60.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal da população carente.

60.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

60.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

61 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

61.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades complexas e de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão administrativa.

61.2 - ESCOLARIDADE: Superior

61.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

62 - OFICIAL DE OBRAS:

62.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e serviços especializados em obras.

62.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.

62.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

63 - OFICIAL DE OBRAS II/CALCETEIRO:

63.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e serviços especializados em obras, relativos a atividade de calceteiro.

63.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

63.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

64 - OFICIAL ENCARREGADO DE TURMA:

64.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, e controlar atividades específicas de suas respectivas áreas e outras funções que lhe forem atribuídas.

64.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.

64.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

65 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

65.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários.

65.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

65.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

66 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES:

66.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas leves e equipamentos rodoviários.

66.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

66.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

67 - PEDAGOGO:

67.1 - ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e realizar atividades complexas e de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão pedagógica dos alunos da rede pública municipal.

67.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

68 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- 68.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, visando ao desenvolvimento mental intelectual, moral, cívico, artístico e cultural do educando com atividades físicas.
- 68.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 68.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

69 - PROFESSOR DE MÚSICA:

- 69.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, visando ao desenvolvimento mental intelectual, moral, cívico, artístico e cultural do educando com atividades musicais.
- 69.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 69.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

70 - PROFESSOR I:

- 70.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, visando ao desenvolvimento mental intelectual, moral, cívico, artístico e cultural do educando.
- 70.2 - ESCOLARIDADE: Pedagogia/Normal Superior/Normal Nível Médio.
- 70.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

71 - PROFESSOR II:

- 71.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, visando ao desenvolvimento mental intelectual, moral, cívico, artístico e cultural do educando.
- 71.2 - ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena.
- 71.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

72 - PSICÓLOGO:

- 72.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar, com autonomia, atividades técnicas complexas e de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do Município.
- 72.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico
- 72.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

73- PSIQUIATRA:

- 73.1 - ATRIBUIÇÕES - Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência médica especializada a população do Município.
- 73.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.
- 73.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

74 - SECRETARIA ESCOLAR:

- 74.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, atividades de relativa responsabilidade e complexidade referente aos serviços administrativos da secretaria escolar.
- 74.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio
- 74.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

75 - SERVENTE ESCOLAR:

- 75.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob-supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade nos grupos escolares municipais.
- 75.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
- 75.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

76 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:

- 76.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob supervisão, atividades técnicas junto a administração municipal.

- 76.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

77- TERAPEUTRA OCUPACIONAL:

- 77.1 - ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na prestação de assistência especializada à população do Município.
77.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.
77.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

ANEXO VII – SAMAL

Cargo de Provimento Efetivo
Modalidade de Recrutamento:
Concurso Público

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	SÍMBOLO	CÓDIGO	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	2	CE-I	AG ADM	R\$ 468,58
Auxiliar – Gari	125	CE-I	GARI	R\$ 468,58
Auxiliar - Trabalhador Braçal	40	CE-I	TRAB/BRA	R\$ 468,58
Auxiliar – Vigia	5	CE-I	VIGIA	R\$ 468,58
Auxiliar - Gari de Caminhão	35	CE-IV	GAR CAM	R\$ 500,38
Fiscal Educador	8	CE-IV	FISC/EDU	R\$ 500,38
Escriturário	2	CE-V	ESCRIT	R\$ 517,31
Motorista	8	CE-VII	MOT	R\$ 545,12
TOTAL	225			

ANEXO VIII

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

1 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 1.1 - ATRIBUIÇÕES: Exercer, sob supervisão direta, atividades de apoio administrativo de pouca complexidade e responsabilidade.
1.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
1.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

2 - AUXILIAR - GARI

- 2.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no que se refere à varrição.
2.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
2.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

3 - AUXILIAR – GARI DE CAMINHÃO

- 3.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no que se refere à limpeza pública no contato com coletivos.
3.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
3.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

4 - AUXILIAR – TRABALHADOR BRAÇAL

- 4.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no que se refere à limpeza pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5 - AUXILIAR – VIGIA

- 5.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no que se refere à vigilância da entidade ou departamento.
5.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
5.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

6 – FISCAL EDUCADOR

- 6.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, tarefas de relativa responsabilidade no que se refere ao bom andamento da limpeza pública.
6.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.
6.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

7 - ESCRITURÁRIO:

- 7.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas de relativa responsabilidade e complexidade, referentes a pesquisa, tabulação, classificação de dados e informação, e ainda, operacionalizar atividades de informática.
7.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
7.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

8 - MOTORISTA:

- 8.1 - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de grande complexidade e responsabilidade na condução de veículos automotores.
8.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
8.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.
8.4 - PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria "D".

Art. 12 – Fica transformado o cargo de Administrador Geral do SAMAL, cargo em comissão, para a natureza jurídica de agente político, permanecendo com as mesmas atribuições anteriores, cujo status e remuneração será de Secretário Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 01 de Setembro de 2009.


Sérgio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal